

ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE MARITUBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

DECRETO Nº 240/2023-PMM/GAB.

Dispõe sobre o Calendário Fiscal para o IPTU no exercício de 2023.

A Prefeita do Município de Marituba, Patrícia Ronielly Ramos Alencar Mendes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete à prefeita expedir atos próprios da atividade administrativa e exercer outras atribuições previstas em Lei, conforme art. 90, incisos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

- Art. 1°. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que optar pelo pagamento do IPTU do exercício 2023 em cota única, terá um desconto de 20% (vinte por cento), se o pagamento for efetuado até o dia 10 (dez) de julho de 2023.
- Art. 2°. O contribuinte que optar pelo parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2023 não gozará do desconto referido no Art. 1°.
- § 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU 2023 terá seu lançamento dividido em 6 (seis) parcelas, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo a primeira com vencimento em 10 (dez) de julho de 2023, e as demais vincendas a cada 30 (trinta) dias subsequentes.
- § 2º Em caso do não pagamento em cota única dentro do prazo estabelecido no artigo primeiro deste decreto, automaticamente o imposto predial e territorial urbano será dividido em 06 (seis) parcelas.
- **Art. 3º -** Este decreto entra em vigor no ato de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE MARITUBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Prefeitura Municipal, Gabinete da Prefeita, Município de Marituba, Estado do Pará, em 08 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRICIA RONIELLY RAMOS ALENCAR

Assinado de forma digital por PATRICIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES:05776248493 Dados: 2023.05.08 09:28:02 -03'00' MENDES:05776248493 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20143

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES Prefeita Municipal de Marituba